

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0010589-51.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Material

Requerente: Gilberto Wagner Derigge
Requerido: Banco Santander Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls.100/101: Homologo o acordo firmado pelas partes, para que surtam seus efeitos legais.

Há resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Transitada esta em julgado, façam-se as anotações de estilo e destruam-se os autos conforme Provimento.

P.RI.

São Carlos, 07 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA